

DECRETO Nº 2.176, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.625, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	Depart. Obras e Serv. Público - Setor de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0010	Embelezamento Urbano e Rural	
2028	Construção, Manutenção, e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos	
3.4.4.90.51.0000	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 238.750,00</u>
Recurso 1110 - Revitalização e Reforma da Praça Campo Salles - 2º Etapa		
TOTAL.....		R\$ 238.750,00

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto, com Recurso 1104 - Revitalização e Reforma da Praça Campo Salles – 2º Etapa, repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse nº 889602/2019/MTUR/CAIXA. O presente contrato de repasse tem por objetivo a Revitalização e Reforma da Praça Campos Salles - 2º etapa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração